



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**DECRETO N.º 1.940, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**



**DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 15 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 119, item VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais, que decidiu por não conceder ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, por medida de proteção contra o Covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os seguintes pontos facultativos, declarados por meio do Decreto Municipal nº 1.928, de 04 de janeiro de 2021:

- I. 15 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;
- II. 16 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo;
- III. 17 de fevereiro – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo.

**Art. 2º** - Será mantido o funcionamento regular dos serviços prestados por esta Municipalidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lapa, 04 de fevereiro de 2021.

**DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal de São José da Lapa